REUNIÃO ORDINÁRIA 24/03/2021

ACTA N.º 06



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante Paulo Jorge da Silva Gonçalves João José Martins Nabais Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador João Nabais afirmou saber que um gabinete de projetistas foi contactado por técnicos da Câmara para saber se haveria um projeto da zona pedonal de acesso à água, em Juromenha, e questionou se haveria intenção de realizar ali algumas alterações e o Sr. Presidente confirmou que se vão fazer obras de conservação e também plantar arbustos e árvores na envolvente ao acesso.

O Sr. Presidente propôs ainda uma alteração à ordem do dia, com a inclusão de um novo ponto e a retirada de outro, que foi aprovada por unanimidade e que ficou composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

- 1. Informações.
- 2. Aprovação de ata.
- 3. Processos e requerimentos diversos.
- Aprovação de compromissos plurianuais para telecomunicações fixas, moveis e bandas largas.
- 5. Medidas de apoio COVID19.
- 6. Atribuição de Cartão do Munícipe Idoso.
- 7. Concurso Público N.º EMP/CP/005-2021 para a Empreitada "Repavimentação de Arruamentos na Mina do Bugalho" Abertura de Procedimento, Preço Base, Júri, Critério de Adjudicação, Contrato, Peças do Procedimento e Órgão Competente.

REUNIÃO ORDINÁRIA 24/03/2021

ACTA N.º 06



- 8. Concurso Público N.º EMP/CP/001-2021 para a Empreitada "Área Recreativa das Azenhas D'El Rei Praia Fluvial" Relatório Final de Análise de Propostas/ Retificação da denominação da entidade adjudicatária / Retificação da Minuta do Contrato.
- 9. Ata do Júri do Procedimento por Concurso Público EMP/CP/003-2021 para a Empreitada "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária – 4ª Fase".
- 10. Processo de obras n.º 1/20 URBAN.
- 11. Processo de obras n.º 17/20 EDIFIC.
- 12. Ratificação orçamental.

1.INFORMAÇÕES

No passado Domingo estiveram no Alandroal o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, o Senhor Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território e a Senhora Diretora do Fundo Ambiental para o lançamento do projeto Além Risco que já havia sido aqui aprovado. O primeiro espaço escolhido foi as traseiras do Mercado Municipal onde foi retirada a relva pois tem um impacto ambiental enorme e foram colocados arbustos e árvores para que se possa fazer rega gota-a-gota e aumentar as zonas de ensombramento.

2. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a ata n.º 5, de 10.03.2021. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a ata n.º 5, de 10.03.2021.

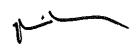
3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 2673 e 3104 do Backoffice que se anexam à presente ata.

Referiu o Sr. Presidente que se trata de dois pedidos de pagamento de água em prestações, e propõe o pagamento em seis prestações mensais a Joaquim Carvalho e em duas a Carla Fialho.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pedidos de pagamento de água em prestações. ------

REUNIÃO ORDINÁRIA 24/03/2021



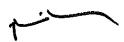
ACTA N.º 06



4. APROVAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA TELECOMUNICAÇÕES FIXAS, MOVEIS E BANDAS LARGAS

MOATIS E BUILDAS EUROAS
Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3080 do Gabinete de Informática e Modernização Administrativa que se anexa à presente ata
O Sr. Presidente explicou que se trata da necessidade de renegociação do contrato referente às telecomunicações já que surgiram novas necessidades ligadas à COVID19, à Proteção Civil, no apoio às crianças e instalação de ZMC na rede. Pretende-se denunciar o contrato e celebrar um novo, por 24 meses, com início a 1 de agosto de 2021, o que pressupõe compromissos plurianuais.
Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por maioria , com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar os compromissos plurianuais para telecomunicações fixas, moveis e bandas largas
5. MEDIDAS DE APOIO COVID19
Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 6 do Presidente que se anexa à presente ata
O Sr. Presidente esclareceu que se trata de novas medidas para juntar às já aprovadas anteriormente uma vez que com a abertura das creches foi necessário disponibilizar testes aos funcionários e como os processos da Segurança Social estão atrasados, iniciou-se este procedimento para garantir a segurança no arranque das aulas. Entretanto, o acordo com a Segurança Social prevê que o Município faça testes em mais duas quinzenas, depois da primeira testagem que já realizou, e a partir daí será a Segurança Social a fazer esse trabalho.
Por outro lado, também já havia sido deliberado que o Município iria acompanhar e complementar as medidas de apoio do Governo, mas não havia sido definido em que condições, pelo que se propõe que agora se vá no mesmo sentido daquilo que foi aprovado anteriormente, que é a atribuição de igual valor ao apoio que o Governo presta, comprovado o recebimento por cada entidade.
Da mesma, para os empresários, trabalhadores independentes, incluindo empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados devido à pandemia, que tenham acesso a um programa extraordinário de apoio da Segurança Social, o Município atribuirá um valor igual

REUNIÃO ORDINÁRIA 24/03/2021



ACTA N.º 06



No caso das comparticipações não cobertas pela Segurança Social das entidades que têm estabelecimentos encerrados e com funcionários a seu cargo, o Município também irá atribuir o valor não coberto pela Segurança Social.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as medidas extraordinárias de apoio II – COVID19.

6. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 2868 e 3002 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões sociais do Munícipe Idoso a Inácio José Godinho e Francisco Rosa Tatá. ---

7. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/005-2021 PARA A EMPREITADA "REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MINA DO BUGALHO" − ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE

O Sr. Presidente afirmou que o órgão competente é a Câmara Municipal, o valor base é de 235.000,00€ acrescidos de IVA e trata-se de repavimentações urgentes na Mina do Bugalho, resultado de uma reavaliação das necessidades. -----

8. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2021 PARA A EMPREITADA "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL" – RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS/
RETIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICATÁRIA / RETIFICAÇÃO DA MINUTA
DO CONTRATO

REUNIÃO ORDINÁRIA 24/03/2021

ACTA N.º 06



Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a informação de 18 de março da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais, a informação n.º 06/2021/BGB do Gabinete Jurídico e a minuta do contrato que se anexam à presente ata. -----O Sr. Presidente explicou que a entidade a que foi adjudicada a obra concorreu em consórcio com a designação de Lena Engenharia e Construções S.A. e Nov Pro Construções S.A. Por lapso, o júri do concurso referiu, quer no relatório final, quer na minuta do contrato, apenas a Lena Engenharia e Construções S.A., daí esta correção que tem que ser feita. ------Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por maioria, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar o Relatório Final de Análise de Propostas com a retificação da denominação da entidade adjudicatária e retificação da Minuta do Contrato relativo ao concurso público n.º EMP/CP/001-2021 para a Empreitada "Área Recreativa das Azenhas D'El Rei – Praia Fluvial". ------9. ATA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO EMP/CP/003-2021 PARA A EMPREITADA "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA – 4ª FASE" Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a ata n.º 1 do Júri do Procedimento por Concurso Público EMP/CP/003-2021 para a Empreitada "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária – 4ª Fase" que se anexa à presente ata. ------Explicou o Sr. Presidente que foi informado pela SaphetyGov, que é a plataforma que gere os processos de concurso, de que estavam a ter algumas dificuldades que se iriam manter até ao dia de ontem (23 de março) e que poderiam colocar em causa a submissão de propostas por parte dos concorrentes. Assim, o júri propôs que o prazo fosse alargado até ao dia 25. Uma vez que esta informação chegou no dia 22, trata-se de uma ratificação. ------Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata do júri do procedimento Empreitada da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária 4ª Fase". ------10. PROCESSO DE OBRAS N.º 1/20 - URBAN Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 75/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização - Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração à licença de ocupação de loteamento urbano relativa ao Processo de obras n.º 1/20

- URBAN. -----

REUNIÃO ORDINÁRIA 24/03/2021

ACTA N.º 06

11. PROCESSO DE OBRAS N.º 17/20 – EDIFIC
Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 87/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização — Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata
Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a legalização de alteração de edifício não habitacional relativa ao Processo de obras n.º 17/20 — EDIFIC
12. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL
Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata
Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por maioria , com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar a alteração orçamental.
APROVAÇÃO EM MINUTA
A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro
E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.10 horas.
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,

MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES





www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 14-03-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

INFORMAÇÃO

Processo 2533/21 Requerimento

Informação N.º 2673 Data da Informação 2021/03/11

Assunto:

PLANO DE PRESTAÇÕES - JOAQUIM CARVALHO

Alm. 6x

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de agua do município de alandroal em vigor, drevê no seu artigo 80° que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o numero de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal. Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9° que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dividas superiores a 250€.

No caso em que as dividas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontre em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto o cliente **Joaquim Carvalho**, apresenta várias faturas no valor total de **261,74€.** Uma vez que o prazo limite de pagamento das faturas já terminou, considera-se que um dos requisitos não é cumprido. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO DE INFORMATICA

Bamplais

BRUNO RICARDO CHILRITO PAIS

(bpais)





www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 22-03-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

INFORMAÇÃO

Processo 2967/21

Requerimento

Informação N.º 3104 Data da Informação 2021/03/22

Assunto:

PLANO DE PRESTAÇÕES - NOTAS DE CREDITO

2 6x

A Sra. Carla Fialho solicitou um plano de prestações no valor de 242,13€ referente ao mês de janeiro e fevereiro de 2021, para o consumidor nº 113844, no bairro Inácio Melrinho lote nº3, em Alandroal. De acordo com o registo de consumidores a cliente tem duas notas de credito, associadas a cada um desses meses, devido a existência de uma rotura. De acordo com o valor das duas faturas juntamente ao desconto das notas de credito o consumidor tem a pagar 107,87€ referente a fatura de janeiro mais a de fevereiro o que da um valor de 54€ por cada uma das faturas. Referir ainda que a fatura de fevereiro tem a data limite de pagamento o dia 01/03/2021. O cliente neste momento tem a pagar 54€. De acordo com o exposto propõe-se o seu indeferimento, e informar a cliente por escrito, visto já ter falado com ela sobre esta situação.

April 2 mg-en

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO DE INFORMATICA

Brunglais

BRUNO RICARDO CHILRITO PAIS

(bpais)

telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2 N.I.F.: 506 772 527





www.cm-alandroal.pt

GABINETE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Al 24.03.2021.

Em 23-03-2021

A fraini Arruhhi

O Presidente da Câmara Municipal,

PARECER

Processo 2942/21

Requerimento

Informação N.º

Data da Informação

3080

2021/03/20

Assunto:

Aprovação compromisso plurianuais para telecomunicações fixas, moveis e bandas largas

Sr. Presidente, o contrato existente iniciou-se a 3 de janeiro 2019 para 36 meses para comunicações moveis e banda largas apenas, paras as comunicações fixas estamos a trabalhar com previsões financeira de 6 em 6 meses (dados que as comunicações são essências para o funcionamento dos serviços).

Dada a necessidade de adicionar 6 números moveis e 7 bandas largas ao contrato atual das telecomunicações, faz com que o contrato aumente significativamente (cartões para os serviços de ação social e serviço de águas, bandas largas moveis para as ZMC's), após reunião com os serviços, (gabinete jurídico do município, contabilidade e aprovisionamento), a solução encontrada passa por abrir um novo procedimento, fazendo cair o atual (consulta prévia a três) com data inicial a 1 de agosto 2021 válido para os próximos 24 meses, compromisso plurianuais para telecomunicações fixas, moveis e bandas largas, com seguinte quadro anual:

Ano 2021 (Agosto a Dezembro)	Ano 2022 (Janeiro a Dezembro)	Ano 2023 (Janeiro a Julho)
5.000,00€	12.000,00€	7.000,00€

Propõe-se a contratação por 24 meses uma vez que, este é o prazo de garantias dos equipamentos fornecidos pelo operador, após este período todas as avarias terão de ser suportadas pelo Município, o que traz custos acrescidos e imprevistos.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO DE INFORMATICA

Nuno Mendeo

NUNO MIGUEL SANTANA MENDES

(nmendes)

telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2 N.I.F.: 506 772 527





MUNICÍPIO DE ALANDROAL PROPOSTA N.º 6-GP/2021

Africa de Commo de 24.07.2021 À firmi - Amerikai Muright para ambusi mento.

Medidas Extraordinárias de Apoio II- COVID-19

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando a minha Proposta n.º 4-GP/2021 Medidas Extraordinárias de Apoio – COVID-19 aprovada na Reunião de Câmara de 27 de janeiro de 2021 e evolução da pandemia torna-se obrigatório o acompanhamento e atualização permanente das medidas de apoio pelo que proponho ao Executivo Municipal, que delibere aprovar as seguintes medidas extraordinárias de apoio enquanto se entender pertinente num contexto de pandemia da doença COVID-19:

- 1. Comparticipação dos valores não cobertos pelo Governo no processo conjunto de realização de testes à COVID-19 a todos os funcionários das creches do concelho;
- 2. Concretizar a deliberação já tomada de "acompanhar e complementar, sempre que possível, as medidas do Programa APOIAR, designadamente: "APOIAR.PT", "APOIAR RESTAURAÇÃO", "APOIAR + SIMPLES" e "APOIAR RENDAS"" nos seguintes termos: comparticipar em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio do Governo (APOIAR RESTAURAÇÃO 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES e APOIAR Rendas);
- Comparticipação de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19);
- 4. Comparticipação às entidades empregadoras, com estabelecimentos encerrados, no valor não coberto pela Segurança Social no âmbito dos seus programas extraordinários de apoio (COVID-19).

Alandroal, 19 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(João Maria Aranha Grilo)





www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 21-03-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

PARECER

Processo 2395/21 Requerimento

Informação N.º

3002

Data da Informação

2021/03/18

Assunto:

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO - FRANCISCA ROSA TATÁ

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiencia adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2. º Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Praça da República 7250-116 Alandroal geral@cm-alandroal.pt





www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Francisca Rosa Tatá

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Harbela Vatadias

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)





www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Africa de circus de 24.07.2021

Em 16-03-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

PARECER

Processo 11246/20 Requerimento

Informação N.º 2868 Data da Informação 2021/03/16

Assunto:

ATRIBUIÇÃO DO CARTAO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO - INÁCIO JOSÉ MARMOU GODINHO

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiencia adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2. º Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:





www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso ao seguinte munícipe:

Inácio José Marmou Godinho

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Harbela Vatadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)





DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Africa de Carmon de 29.03.2021

Decisão:

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo PRESIDENTE em, 20-03-2021

б

INFORMAÇÃO DE 19 DE MARÇO DE 2021

ASSUNTO:

CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/005-2021 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA

"REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MINA DO BUGALHO".

ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO,

CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Na sequência da indicação formulada a estes serviços pelo Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, no sentido de serem iniciados os procedimentos atinentes ao lançamento de um concurso por empreitada, de forma a permitir a execução do projeto denominado "REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MINA DO BUGALHO", elaborado pela empresa "2Bilro+1 — Projectos de Engenharia e Design, Lda.", constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar, conforme preconizado no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e demais legislação complementar, submete-se à consideração superior a presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público.

A escolha do tipo de procedimento, é feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pelo acrónimo "CCP", aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e resulta da aplicação da regra geral de escolha do procedimento, prevista pelo artigo 18.º, atento o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar.

Assim, considerando que:

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 11 de novembro de 2020, foram aprovados o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;





DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- De acordo com o entendimento dos Serviços Jurídicos do Município, exarado na informação nº 50/2019/BGB, de 11/10/2019, que, nesse mesmo dia, obteve despacho concordante do Sr. Presidente da Câmara Municipal, o projeto de execução não se encontra sujeito à revisão prévia prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP, por não se encontrar publicada a regulamentação prevista no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho;

E, que,

- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação deste projeto, a contratação da empreitada em título, porquanto não existe a possibilidade de utilização de recursos próprios - meios humanos e materiais disponíveis - dada a sua inexistência;

Submete-se à consideração superior

A presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público, de forma a permitir a execução do projeto denominado "REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MINA DO BUGALHO", nos termos que se seguem:

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Atento o preço base, ou seja, o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que de acordo com o projeto da autoria da empresa "2Bilro+1 − Projetos de Engenharia e Design, Lda.", é de 235.000,00 € (Duzentos e trinta e cinco mil euros), propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público, sendo a escolha deste tipo de procedimento, feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do CCP;

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela empresa projetista, sendo este, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, o qual teve em conta o cálculo de cada preço unitário das atividades previstas no projeto de execução, elemento obrigatório do Caderno de Encargos. Os preços unitários considerados no orçamento deste projeto, conforme informação prestada pelo projetista, tiveram em conta os valores usuais para este tipo de obra normalmente adotados na região e ainda a atual conjuntura, e, complementarmente, confirmados através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos.

Pelo que, sendo o preço base, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, entende-se, encontrar-se cumprido, deste modo, o disposto no nº 3 do artigo 47º do CCP.

Nesse sentido e para pagamento desta empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2021, designadamente nas seguintes rubricas:



CM Alandroal NIPG:2933/21 2021,1,I,OM,3067 em 19-03-2021





MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECCÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Proj.: 2017 / 1 / 57

C.O: 0102

C.E: 07 - 01 - 04 - 01

Dotação disponível: 625.240,00 €;

Proposta de Cabimento: 719, de 2021/03/15, no valor de 249.100,00 €;

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 5.731.728,64 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de 235.000,00 €, a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de 235.000,00 € (Duzentos e trinta e cinco mil euros).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 90 dias.

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: 45233251 - 3 [Renovação de pavimentos]

3. CAUÇÃO

Nos termos do artigo 89.º do CCP, propõe-se que a percentagem a atribuir à caução para a empreitada, seja de <u>5% do preço contratual</u>.

4. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Anúncio;
- Programa de Concurso;
- · Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;





DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

• Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Propõe-se, agora, a aprovação do Anúncio, do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, em anexo.

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não Exigível	
Mais Baixo Preço [art.º 74 alínea b) do n.º 1 e n.º 2]	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75] Factores*:	Х
1 - Preço = 80%	
2 - Valia técnica da proposta = 20%	
 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concu	rso

6. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	X
Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente	

Fundamentação: Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do nº1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

7. JÚRI DO PROCEDIMENTO

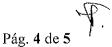
Nos termos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

Presidente: José Pereira Nabais Pacheco

Vogal Efetivo: Dora Angélica Martins da Silva

Vogal Efetivo: Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogal Suplente: Balbina Gertrudes Grilo Bexiga Vogal Suplente: Elsa Cristina Samora Alfaiate







DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pela vogal <u>Dora Angélica Martins da Silva</u>.

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

8. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

Presidente da Câmara Municipal (limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)		
Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do dispona alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	sto	X

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)





DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: Júri do Procedimento

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

18.03.2021

INFORMAÇÃO DE 18 DE MARÇO DE 2021

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2021 PARA A EMPREITADA "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI - PRAIA FLUVIAL" - Relatório final de análise de propostas / Retificação da denominação da entidade adjudicatária

Relativamente ao procedimento pré-contratual por concurso público n.º EMP/CP/001-2021, destinado à realização da empreitada denominada "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI - PRAIA FLUVIAL", vem o Júri do Procedimento, expor e propor como se segue:

- 1. Ao concurso supracitado, apresentaram-se, entre outras, as sociedades comerciais LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. e a NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A., as quais apresentaram uma proposta conjunta no valor de 670.000,00€ (Seiscentos e setenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- 2. O Júri do Procedimento após análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, deliberou propor através do Relatório Final de Análise de Propostas, datado de 3 de Março de 2021, a adjudicação do presente concurso, apenas ao concorrente "LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A." pelo valor de 670.000,00€ (Seiscentos e setenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- 3. Face à proposta contida no relatório final, deliberou a Camara Municipal na sua reunião ordinária do dia 10/03/2021 a adjudicação da empreitada, à empresa identificada no ponto anterior;
- 4. Contudo, constatou agora o júri do procedimento, que, na realidade, o seu relatório final de avaliação de propostas deveria propor a adjudicação da citada empreitada "ÁREA





DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECCÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL", às empresas LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. e a NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A. pelo valor de 670.000,00€ (Seiscentos e setenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, constante da sua proposta, dado que as mesmas se apresentaram ao concurso sob declaração de compromisso de formação de consórcio externo em caso de adjudicação;

5. Por esse motivo, e apesar de se achar que o lapso na identificação de uma das entidades sobre as quais recaiu a adjudicação em causa, não altera nenhum dos pressupostos básicos que sustentaram a decisão tomada, considera-se, ainda assim, haver necessidade de se proceder à devida correção;

Nesse sentido, PROPÕE-SE ao digníssimo Executivo Municipal

6. Que a deliberação tomada na reunião de 10 de março de 2021, seja retificada, de forma que, da mesma, fique a constar a adjudicação da empreitada "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL" ao concorrente "LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. / NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A." pelo valor de 670.000,00€ (Seiscentos e setenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

À consideração de V. Exª. para melhor resolução

O Juri do Procedimento,
Jula zoeeinho
(Dulce Zorrinho)
fllmidy
(Joaquim Almeida)
A.
(José Pacheco)



www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal Gabinete Jurídico

DESPACHO

April de ceimen de 24.03.2071

Data:	<u> </u>				
	À	/ win	Pui	لل	Cumma.
		•			12.03.2024

PARECER

Processo

Requerimento

Informação N.º 06/2021/BGB

Data da Informação 2021/03/17

Assunto:

Aprovação da minuta do contrato "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL"

Exmo. Sr. Presidente,

No âmbito do procedimento de Concurso Público para a empreitada denominada "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL", foi objecto de deliberação por parte da Câmara Municipal, em 10/03/2021, a minuta do referido contrato e a nomeação do gestor do mesmo. Todavia, a minuta apresentada contemplava um lapso ao mencionar apenas uma das empresas adjudicatárias uma vez que foram duas as empresas que se apresentaram a concurso tendo estas indicado que caso lhes fosse adjudicada a empreitada pretendiam associar-se em consórcio externo.

Assim, com o objectivo de rectificar a minuta a apresentar às adjudicatárias submete-se o documento em anexo e que constitui a minuta relativa à empreitada denominada "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL".

A aprovação da minuta do contrato conforme dispõe o artigo 98.º n.º 1, do Código dos Contratos Públicos compete ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal.

Assim, propõe-se submeter a aprovação da Câmara Municipal a minuta em anexo.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 17 de março de 2021 A Jurista,

Balbina Grilo Bexiga

Balline Contructes Carila Berige.





Município de Alandroal www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

MINUTA

CONTRATO PARA "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL"

Aos dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede do Municípi
de Alandroal, ENTRE:
PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-11
Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipa
João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 1 do artig
35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro
na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante;
E,
SEGUNDO: LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., contribuinte fiscal n.º 500 07
880, com sede na Quinta da Sardinha, 2495-185 Santa Catarina da Serra, Leiria e NOV PRO
CONSTRUÇÕES, S.A., contribuinte fiscal n.º 502 493 984, com sede na Quinta da Sardinha
2495-185 Santa Catarina da Serra, Leiria, neste ato representada
por, portador do Cartão de Cidadão n.º, válido at
/, com NIF, residente em
na qualidade de representante legal com poderes para o ato e doravante designado po
Segundo Outorgante;
Estas duas sociedades constituem o Consórcio, adiant
designado apenas por "consórcio", nos termos do contrato celebrado no dia//, que s
arquiva
Considerando que:
a) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, de 8 de maio de 2020 foi aprovado
projeto de execução da obra denominada "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'E
REI - PRAIA FLUVIAL" o mapa de quantidades de trabalhos, o Plano de Segurança
Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construçã
e Demolição;
b) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, tomada em 13 de janeiro de 202
foram aprovadas: a abertura de procedimento mediante Concurso Público, nos termos o
disposto na al. b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, as peças o
procedimento e restantes condições do respectivo concurso;





Município de Alandroal www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

c)	O anúncio do procedimento foi publicado no Diário da República II Série, n.º 9, de 14 de
	janeiro de 2021 com o n.º 406/2021;
d)	Por deliberação da Câmara Municipal tomada em de de 2021, foi aprovado o
	relatório final de análise das propostas apresentadas e consequentemente a adjudicação
	da mencionada obra "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI - PRAIA
	FLUVIAL" à sociedade comercial LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. e NOV
	PRO CONSTRUÇÕES, S.A.;
e)	Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em//2021, foi aprovada
	a minuta do presente contrato;
f)	Por comunicação dede, foi aprovada a minuta do presente contrato
	por parte da adjudicatária;
	os outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato
	empreitada de obras públicas, designado por "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL
	I – PRAIA FLUVIAL", o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto
no	artigo 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas
seg	guintes:
	Cláusula Primeira
	(Objecto)
O F	Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da citada deliberação tomada pela Câmara
Mu	nicipal de Alandroal tomada em//, ao Consórcio e este aceita executar a empreitada
da	obra pública denominada "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI - PRAIA
FL	UVIAL" de harmonia com a proposta apresentada pela adjudicatária e com o projeto
pat	tenteado no procedimento de Concurso Público publicado no Diário da República II Série,
n.º	9, de 14 de janeiro de 2021 com o n.º 406/2021
	Cláusula Segunda
	(Preço contratual)
1-	Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do
	presente contrato, o Município de Alandroal e Primeiro Outorgante compromete-se a
	pagar ao Consórcio, com base na proposta apresentada por este, a quantia total de
	670.000,00€ (Seiscentos e setenta mil euros), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa
	legal em vigor
2-	O encargo total deste contrato, é assim 670.000,00€ (Seiscentos e setenta mil euros),





Município de Alandroal www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

OAL
seguinte: Projeto: 2019/I/4; Classificação Orgânica 0102; Classificação Económica
07.01.04.01, tendo cabimento n.º 87 de 11/01/2021 e compromisso n. º de
//2021
Cláusula Terceira
(Prazo de execução)
) prazo de execução da empreitada é de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data da
onsignação ou da data em que o Primeiro Outorgante comunique ao Consórcio a aprovação
lo Plano de Segurança e Saúde, caso esta seja posterior conforme o disposto na cláusula 9.ª
n.º 1 alínea c) do Caderno de Encargos.
i. Tullida o) do Cademe de Emesinges
Cláusula Quarta
(Produção de Efeitos)
O presente contrato produzirá efeitos a partir da data da ultima das assinaturas
Cláusula Quinta
(Revisão de preços)
A revisão de preços far-se-á nos termos das disposições legais aplicáveis, designadamente o
Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro, de acordo com o previsto na cláusula 37.ª do Caderno de
Encargos, aplicando-se a fórmula tipo "F09 — Arranjos Exteriores", conforme consta do
Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 23 de janeiro emitido pelo Ministério das Obras
Públicas e Habitação
Cláusula Sexta
(Caução)
Para garantia do bom e integral cumprimento das obrigações resultantes do presente contrato,
a título de caução, em obediência ao disposto no CCP e ponto 25. do Programa do
Procedimento é entregue pelo Consorcio, no valor de € ()
correspondente a 5 % do preço contratual da empreitada, prestada em de de 2021 a
favor do Município de Alandroal
Cláusula Sétima
(Medições)
As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com
o previsto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos





Município de Alandroal www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Cláusula Oitava

amentos)

	(Pagamentos)
1 -	Aos pagamentos devidos à Adjudicatária e Segunda Outorgante, é aplicável o disposto
	na cláusula 32.ª do Caderno de Encargos, a qual lhe atribui periodicidade mensal, sendo
	o seu montante determinado por medições mensais a efetuar de acordo com o disposto
	na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos, e após apresentação da respetiva fatura
2 -	Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 30 dias (com o limite legal de 60
	dias nos termos do disposto no artigo 299.º, n.º 4 do CCP) após a apresentação da
	respectiva factura
	Cláusula Nona
	(Anexos)
	s termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, ficam anexos a este
con	trato dele fazendo parte integrante os seguintes documentos:
	O Caderno de encargos;
b)	A proposta adjudicada e a lista de preços unitários;
	Cláusula Décima
*	(Gestor do Contrato)
1-	Por deliberação da Câmara Municipal tomada em/2021 foi designado como gestor
	do presente contrato, o Sr, a desempenhar funções no
	serviço, em nome deste Município, enquanto entidade
	adjudicante, conforme o previsto no artigo 96.º n.º 1 al. i) e no artigo 290.º-A do Código
	dos Contratos Públicos.
2-	Ao gestor do contrato compete acompanhar permanentemente a execução do contrato
	devendo comunicar de imediato ao órgão competente quaisquer desvios, defeitos ou
	outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas
	que se revelem adequadas para cada caso
	Cláusula Décima Primeira
	(Comunicações e Notificações)
1.	Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações
1-	entre as partes contratantes, estas devem ser dirigidas de acordo com o disposto no
	Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma,
	identificadas no presente contrato.
	Identificada no procente contrato.





www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte de acordo com a cláusula 54.ª do Caderno de Encargos. ------

Cláusula Décima Segunda

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Cláusula Décima Terceira

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Quarta

(Contagem dos Prazos)

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, conforme o disposto na cláusula 55.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula Décima Quinta

(Documentos de habilitação)

Pelo	o Consórcio foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo
	o Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações
prev	vistas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81. ° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo
Dec	creto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de
hab	ilitação, a saber:
a)	Certidão Permanente, a qual foi consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em
	//2021, com o código 0000-0000-0000, pela qual foi verificada a qualidade e poderes
	do representante;
b)	Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de, em/, comprovativa da sua
	situação tributária se encontrar regularizada;
c)	Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em//, comprovativa da sua
	situação contributiva se encontrar regularizada;
	Certificados do Registo Criminal da Sociedade;
e)	Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade;





Município de Alandroal www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

f)	Mercados Público Categoria de class da 2.ª categoria, d correspondente à	ção n.ºPUB, de acordo com o registo no s, do Imobiliário e da Construção referentes à 10 se correspondente ao valor global da proposta, da a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, da 2.ª subcate parte dos trabalhos a que respeitam).ª subcategoria da 2.ª a 6.ª e 9.ª subcategoria egoria da 5.ª categoria
Pelo toda vigo	Segundo Outorga s as suas cláusula r	ante foi dito que o consórcio seu representado as, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao prev	aceita o contrato com risto na legislação em
Para vai s uma Des 05/0	a constar se lavrouser assinado pelos das partes, e por pacho n.º 1-P/2015 1/2015, nos termo arquias Locais apreciores.	o presente contrato, que depois de lido e explioutorgantes, em duplicado, ficando um exempo mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial pos proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º rovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro Sede do Município de Alandroal, de de	cado o seu conteúdo, lar na posse da cada úblico, nomeada pelo icipal de Alandroal em Regime Jurídico das o com as alterações
		Pelo Primeiro Outorgante, João Maria Aranha Grilo	
		Pelo Segundo Outorgante,	
		Pelo Oficial Público,	
		Balbina Gertrudes Grilo Bexiga	





Município de Alandroal www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

A taxa prevista pelo Artigo n.º 20.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º ----- de --/--/2021.





IVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

ATA N.º 1 common de 24.03.2021

A finemin Periode A Canma pour notificación. 22.03.2021

REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/003-2021 PARA A EMPREITADA: MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4º FASE

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, pelas 14:00 horas, nas instalações da Seção de Ordenamento e Obras Municipais, sitas na sede do Município, reuniu o júri do procedimento em epigrafe, designado por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 24 de fevereiro de 2021, a fim de analisar a proposta de prorrogação de prazo que o Júri entende fazer, face à situação abaixo descrita.

Elementos presentes:

Presidente - Dora Angélica Martins da Silva

Vogais efetivos - Joaquim Francisco Salvador de Almelda e José Pereira Nabais Pacheco

Na sequência da abertura do procedimento em referência, autorizado através da deliberação supracitada constatou o Júri do Procedimento:

- Este procedimento, foi publicitado na Il Série do Diário da República, através do Anúncio de Procedimento nº 2573/2021, em 01 de março de 2021, encontrando-se o mesmo a decorrer através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Alandroal http://www.saphetygov.pt, com prazo para apresentação de propostas até às 17:00 H do 21.º dia a contar da data de envio do citado anúncio, ou seja, até às 17 horas de hoje, dia 22/03/2021;
- Acontece que a gestora da plataforma eletrónica SaphetyGov, remeteu hoje pelas 12:59 H aos membros do júri, uma notificação via correio eletrónico, informando que se estavam a verificar dificuldades no processo de assinatura, relacionadas com o recurso a selos temporais da entidade emissora de selos e certificados digitais Multicert, prevendo que a situação fique resolvida até à manhã do dia 23/03/2021.
- Por esse motivo e por esta situação poder estar a motivar dificuldades na utilização da plataforma, por parte dos eventuais interessados ao concurso, veio a entidade gestora da plataforma, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sugerir que o prazo para a apresentação de propostas fosse prorrogado de forma que nenhum operador económico se visse afetado pela impossibilidade de submissão da sua proposta;
- Analisada a questão apresentada, entende o júri, que atento o facto da data limite para a apresentação de propostas coincidir precisamente com este período, deverá o prazo ser prorrogado por mais três dias, de forma a permitir à plataforma eletrónica resolver a mencionada anomalia, para que os potenciais concorrentes possam proceder à submissão das suas propostas.

time silve

Morely



IVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Em conclusão,

E porque se trata de uma alteração a um dos atributos fixados no procedimento, deliberou o Júri por unanimidade, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, propor ao órgão competente para a decisão de contratar - no caso presente a Câmara Municipal – a prorrogação do prazo para apresentação de propostas até às 23:59 horas do dia 25/03/2021;

E,

A notificação a todos os interessados através da plataforma eletrónica de contrataçãopública utilizada pelo Município de Alandroal: http://www.saphety.com e publicação do respetivo aviso nos termos e em cumprimento do estipulado no referido artigo 64.º do CCP;

Ainda, e face ao facto do prazo para apresentação de propostas, terminar antes da data estabelecida para a próxima reunião da Câmara Municipal, mais se propõe que a aprovação da citada proposta, seja efetuada por despacho do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal, sujeita a ratificação na próxima reunião de Câmara.

Não havendo mais assuntos a considerar foi encerrada a reunião.

O Júri do Procedimento,

1000 Sha

Marky



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF) SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Puri de comme

Despacho

Concordo com base na informação técnica. Proceda-se em conformidade.

João Grilo PRESIDENTE em, 11-03-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, com base na informação técnica do Arq. Carlos Fontainhas, devendo a proposta ser submetida a deliberação camarária nos termos dos artigos 21.º e 23.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Deverá o requerente apresentar, no prazo de seis meses a contar da notificação do ato de licenciamento, os respetivos projetos de especialidade referentes às obras de urbanização, previstos no ponto 14 do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, sob pena de caducidade (artigo 71.º do RJUE).

Propõe-se notificar o requerente do teor da presente informação

Nuna Caelha COORDENADOR TÉCNICO em, 11-03-2021

N.º Inf. 75/21 - Carlos

Proc. N.º 1/20 - URBAN

Req.º N.º 39/21

Titular: HUGO NOEL MENDES ROSADO

Requerente: HUGO NOEL MENDES ROSADO

Local: LOTEAMENTO DA TAPADINHA - ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Sra do Loreto)

Assunto: ALTERAÇÃO À LICENÇA - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Enquadramento Urbanístico

1.1. O local de intervenção, alvo da presente pretensão, encontra-se inserido em loteamento urbano, com alvará respetivo n.º 3/99, bem como dentro do perímetro urbano de Alandroal, em Solo Urbanizado – Espaços Residenciais.



2. Antecedentes

2.1. Informação técnica n.º 536/20, de 30 de dezembro, com despacho de 08/01/2021, transmitida por ofício n.º 9/21-SUF, de 08/01/2021.

3. Pretensão

3.1. Alteração da licença de operação de loteamento, visando a divisão do lote 6 em dois lotes (6 e 7), ou seja, pretende-se a criação de mais um lote para utilização habitacional.

4. Análise

- 4.1. A pretensão enquadra-se no art.º 27.º (alterações à licença) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do pedido indicados na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.
- 4.2. Verifica-se que o requerente apresentou os elementos solicitados na informação anterior, citada no subponto 2.1., sendo que constata-se que a proposta de alteração da licença de operação de loteamento cumpre o regime de edificabilidade estatuído no art.º 60.º do regulamento do Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), para o nível do aglomerado em causa (nível I, com índice máximo de ocupação de 0,8 e índice máximo de utilização do solo de 1,2).
- 4.3. O requerente, em sede de apresentação dos projetos de especialidades (obras de urbanização), deverá juntar ao processo planta específica com identificação da área de cedência para o domínio municipal, a qual será vertida para o cadastro predial.
- 4.4. A proposta contempla os seguintes parâmetros / dados urbanísticos:

DADOS TÉC	NICOS LOTEAMENTO
Área Total de Intervenção (m2)	3,923,00
Área mínima dos lotes (m2)	200
Índice de Implantação	0,37
Indice de Construção	0,67
Número máximo de pisos	<u>-</u>
Lugares de estacionamento	6 Existentes+1 Proposto=7
Área de passeios (m2)	192,44
Área de estacionamento (m2)	97,08 Existente+12,50 Proposto=109,58
Area de cedências (m2)	289,52 Existente+12,50 Proposto=302,02
Parcela sobrante (m2)	1,577,00



		QUAD	RO SÍN	TESE LO	TES			
LOTES	1	2	3	4	5	6	7	TOTAL
Área do Lote (m2)	471,33	492,00	492,00	492,00	490,00	531,23	531,23	3.499.79
Áreas comuns (m2)							.16	121,16
Àrea Implantação	124,00	140,80	140,80	140,80	140,80	180,00	180.00	1.047,20
Moradías (m2) Área Implantação	35,00	35,00	35,00	35.00	35,00	35,00	35,00	245.00
Anexos (m2) Área Implantação	159,00	175,80	175,80	175,80	175,80	215,00	215,00	1.292,20
Total (m2) Ārea Construção	248,00	281.60	281,60	281,60	281,60	360.00	360.00	2.094,40
Moradias (m2) Ārea Construção	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	245,00
Anexos (m2) Área Construção	283,00	316,60	316,60	316.60	316,60	395,00	395,00	2.339,40
Total (m2)	<u> </u>	2	2	2	2	2	2	-
Número de Pisos Lugares de Estacionamento	1	1	1	1	1	1	1	7

- 4.5. Relativamente às infraestruturas, a executar pelo requerente, no âmbito de obras de urbanização, o Setor de Ordenamento e Obras Municipais da CMA pronunciou-se previamente, tendo sido referido / esclarecido o seguinte:
 - "1. O abastecimento de água a ambas as habitações deverá ser garantido através do ramal em PEAD de 1" existente no local assinalado na peça anexa;
 - 2. Quanto à rede de drenagem de esgotos domésticos, concorda-se com a solução proposta, devendo no entanto, a peça desenhada apresentada corrigir o traçado da rede geral, aquando da apresentação do respetivo projeto da especialidade, remetendo-se para tal extrato do cadastro desta infraestrutura com a posição correta deste;
 - 3. No que respeita à drenagem das águas pluviais e não se questionado "à priori", a solução apontada, considera-se pertinente referir a necessidade de, em sede de apresentação do projeto relativo a esta especialidade, seja a solução afirmada (drenagem de águas pluviais de acordo com a topografia existente com infiltração no terreno), devidamente demonstrada através de apresentação de cálculo analítico justificativo."



O requerente, aquando da apresentação dos projetos de especialidades, para execução consequente das obras de urbanização, deverá considerar as indicações técnicas dos três pontos supracitados da informação do Setor de Ordenamento e Obras Municipais da CMA.

4.6. Considerando que é proposta a criação de mais 1 fogo habitacional, sem qualquer cedência de áreas para implantação de espaços verdes públicos e de equipamentos de utilização coletiva (cedências - art.º 44.º do RJUE) e atendendo ao estatuído no quadro I (parâmetros de dimensionamento) da portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, o requerente deveria ceder para o domínio municipal 28m² / fogo para espaços verdes e de utilização coletiva e 35m² / fogo para equipamentos de utilização coletiva. Assim, nos termos do Regulamento de Compensações por não Cedência de Terrenos em Processos de Loteamento Urbano (Edital n.º 56/2006 – 2.ª série, de 2 de Fevereiro de 2006), será calculado o respetivo valor compensatório em numerário, a pagar pelo requerente / promotor, em sede de aditamento ao alvará de operação de loteamento / obras de urbanização.

5. Proposta

5.1. Face ao exposto nesta informação, nos termos do disposto no art.º 21.º do RJUE, sugere-se o deferimento da alteração da licença de operação de loteamento.

5.2. Caso seja deliberado o deferimento da pretensão, o requerente deverá apresentar os elementos que constam no ponto 14 do anexo I da portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, podendo o mesmo optar pelo regime de licenciamento administrativo, conforme faculta o n.º 6 do art.º 4.º do RJUE.

5.3. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).

5.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

10 de Março de 2021

16/6

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas (O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF) SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

April 2 cine de 24.03.2021

Despacho /

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo PRESIDENTE em, 17-03-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação no prazo de um ano (artigo 76.º do RJUE) a contar da data de notificação do ato de licenciamento, apresentando para o efeito o documento indicado no ponto 4.2 da informação do Arq. Carlos Fontainhas, e todos os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Residuos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Residuos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho COORDENADOR TÉCNICO em, 17-03-2021

N.º Inf. 87/21 - Carlos

Proc. N.º 17/20 - EDIFIC

Req.º N.º 65/21

Titular: MYRIAM RENEE J SMETS

Requerente: MYRIAM RENEE J SMETS

Local: TRAVESSA DA VARANDA, N.º 4 – TERENA (SÃO PEDRO)

Assunto: LEGALIZAÇÃO / ALTERAÇÃO DE EDIFICÍO NÃO HABITACIONAL

(ARRUMOS) E CONSTRUÇÃO DE PISCINA

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

- 1.1. Aprovação do projeto de arquitetura por deliberação camarária, em sessão realizada em 16/09/2020.
- 1.2. Ofício enviado à requerente, com referência n.º 369/20 SUF, de 21/09/2020 (data de saída).



2. Pretensão

- 2.1. Legalização / alteração de edifício não habitacional (arrumos) e construção de piscina.
- Entrega dos projetos de especialidades, na sequência do último ofício remetido pela
 CM de Alandroal (citado no subponto 1.2.).

3. Análise

3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades e/ou pedidos de isenção, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades e/ou pedidos de isenção entregues, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.
- 4.2. Aquando da entrega dos elementos para a emissão do alvará de licença de construção, deverá a requerente juntar ao procedimento o termo de responsabilidade pela execução da instalação elétrica e ficha eletrotécnica respetiva, devidamente assinada pelo técnico responsável (execução de obra), conforme disposto na subalínea ii) da alínea a) do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto.
- 4.3. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).

16 de Marco de 2021

All for

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas (O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda

		ALTE	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA MUNICIPIO DE ALANDROAL	IS DA DE VDROAL	DESPESA	-	- Later and the state of the st	Pág.; I
္အ	alteração número 13 alteração permutativa ao orçamento da	ÇAMENTO DA DESPESA	esa número	30 12	DO AND CONTA	CONTABILISTICO DE 20	021 DATA DE APROVAÇÃO	AÇÃO 2021/03/23
	APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA	am na alteração) Desagregar	8 : 3				Euros
	E E	Dotações		Alterações	ıções Orçamentais	ajs	Dotações corrigidas	The second secon
- 1		[3]	Inscr./reforços [4]		Dim./anulacões [5]	Créditos espec. [6]	[7]=[3]+[4] +[5]+[6]	observações [8]
OLD HW	Despesas com o pessoal Sequeraça social ADMINITATRAÇA OF AUTÂNDICA GÂMARA MUNICIPAL 010301 SEGURANÇA SOCIAL 010301 SEGURANÇA SOCIAL 0201 SUCURANÇA SOCIAL 0201 AQUISIÇÃO DE BENS 0201 AQUISIÇÃO DE BENS 020201 AQUISIÇÃO DE BENS 020201 AQUISIÇÃO DE BENS 020202 AQUISIÇÃO DE BENS 020202 AQUISIÇÃO DE BENS 020201 AQUISIÇÃO DE BENS 020202 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS 02020 SUCRAS SERVIÇOS 02020 ENCARGOS DE INSTALAÇÕES 02022502 REFEIÇOES 0701STAN MUNICIPAL 0701 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS 02022502 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS 0701STAN MUNICIPAL 0701 TANSTIMENTOS 0701STAN MUNICIPAL 0701 TANSTIMENTOS 0701STAN MUNICIPAL 0701SO OUTROS INVESTIMENTOS 0701SO OUTROS INVESTIMENTOS 0701STAN MUNICIPAL 0807 1NSTITUTGÕES SEM FINS 1NSTITUTGOS	1111 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	25000000000000000000000000000000000000	600000000000000000000000000000000000000	26.000,000 26.000,000 26.000,000 26.000,000 26.000,000 110.0000,000 117.000,000 117.000,000 117.000,000 117.000,000 117.000,000 117.000,000 117.000,000 117.000,000		20000000000000000000000000000000000000	
	Total de Despesas Correntes	1.358.642	,25 26.000,00	00'	26.000,00		1.358.642,25	- C - C - C - C - C - C - C - C - C - C
	Total de Despesas de Capital	609.986,	,15 27.000,00	00'	27.000,00		609,986,15	Z) TI
	Total de Despesas Efetivas	1.968.628,	,40 53.000,	00 '	53.000,00		1.968.628,40	ripo de se alte
	Total de Despesas Não Efetivas	9					And the state of t	M se alteração modificati
	Total	1.968,628,40	,40 53.000,00	., 00	53.000,00		1.968.628,40	

Red to make the Contract of the Contract of the 24.03.3021

Distriction to Comme Pass.